



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 09/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO
PROTOCOLO

02 / 06 / 2023

OPAS) nº 14.203

SENHORA PRESIDENTA,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em anexo, que visa a alteração do ANEXO X – TABELA DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, da Lei Complementar nº 132/2022, de 26 de setembro de 2023.

A alteração consiste em unificação das classes de identificação dos imóveis, passando a Tabela I – Imóvel Edificado Por Classe a ter uma única classificação. Ficando a Tabela II inalterada.

A cobrança deixa de ocorrer diferenciando os imóveis em classe residencial e industrial, comercial, poderes e serviços públicos, e passa a ser em uma única classe, compondo os imóveis antes diferenciado.

A classe única passa abranger os imóveis residenciais, industriais, comerciais e poderes e serviços públicos, sendo taxado por percentual único de acordo com o consumo de cada unidade.

A nova tabela reduz o percentual das alíquotas de cobradas sobre o valor do KWH, proporcionando alívio da carga tributária aos usuários do sistema de iluminação pública.

A nova tabela reflete um equilíbrio mais justo entre os valores arrecadados e o serviço prestado.

É importante ressaltar que essa revisão foi realizada com base em análises criteriosas das despesas e receitas relacionadas à iluminação pública.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

levando em consideração a realidade econômica local e o impacto nas finanças municipais.

Dessa forma, buscou-se garantir uma decisão embasada e transparente, visando o interesse coletivo.

Ao submeter o Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o que se requer desde já, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 /2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO X – PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.


O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada, na forma do Anexo desta Lei, a Tabela I de valores da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública a que se refere o Anexo X – Tabela para Custeio de Serviço de Manutenção Pública da Lei nº 132, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 02 de junho de 2023.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO X

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE		
CLASSE: RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH
0	30	0,50%
31	50	1,00%
51	70	2,00%
71	100	3,00%
101	140	4,00%
141	180	5,00%
181	220	6,00%
221	300	7,00%
301	400	9,00%
401	500	11,00%
501	600	12,00%
601	700	13,00%
701	800	14,00%
801	1000	15,00%
1001	1200	16,00%
1201	1500	17,00%
Acima de 1500		18,00%

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br